



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Irauçuba

LEI Nº 208, DE 30 DE *nov* DE 1981

Autoriza a abertura do Crédito Suplementar, adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, no valor de Cr\$ 1.020.000,00, para reforço de dotações orçamentárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Legislação vigente aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Irauçuba, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.020.000,00 (UM MILHÃO E VINTE MIL CRUZEIROS), para reforço de dotações orçamentárias, como a seguir discrimina:

02	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
12.15824942.007	- Contribuições Previdenciárias - INAMPS/FGTS		
3.1.1.3	- Obrigações Patronais		
	Passa de	Cr\$	940.000,00
	Para.....	Cr\$	1.040.000,00
	Suplementação de.....	Cr\$	100.000,00
03	- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.015	- Conservação de Vias e Logradouros Públicos		
3.2	- Outros Serviços e Encargos		
	Passa de.....	Cr\$	260.000,00
	Para.....	Cr\$	360.000,00
	Suplementação de.....	Cr\$	100.000,00
05	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
15.13754282	- Funcionamento do Setor de Saúde		
3.1.021	- Material de Consumo		
3.2.0	- Outros Serviços e Encargos		
	Passa de	Cr\$	600.000,00
	Para.....	Cr\$	900.000,00
	Suplementação de.....	Cr\$	300.000,00
3.1.3.2	- Outros Serviços e Encargos		
	Passa de.....	Cr\$	400.000,00
	Para.....	Cr\$	500.000,00
	Suplementação de.....	Cr\$	100.000,00
15.13764472	- Funcionamento do Sistema de Abastecimento d'água		
3.1.022	- Outros Serviços e Encargos		
3.2	- Outros Serviços e Encargos		
	Passa de.....	Cr\$	260.000,00
	Para.....	Cr\$	680.000,00
	Suplementação de.....	Cr\$	420.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, através de provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAIÇUBA em,

**Antônio Negreiros Bastos
PREFEITO MUNICIPAL**